EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2025 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 57 a revisão de sua eliminação.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A orientação para que os candidatos assinassem o cartão-resposta foi transmitida de forma clara e isonômica a todos os presentes, antes do início da prova objetiva. Ademais, o próprio caderno de provas e o cartão-resposta continham instrução expressa acerca da obrigatoriedade de assinatura do cartão-resposta.

A eliminação do candidato decorreu do descumprimento do item 7.2.8.2 do edital, que dispõe:

> ***7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.***

Ressalta-se que o fato foi devidamente registrado na ata de fechamento da sala, na presença dos três últimos candidatos, os quais conferiram e assinaram o respectivo documento.

Por fim, informamos que o cartão-resposta está disponível na área do candidato.

Município de São João Batista, 13 de fevereiro de 2026.

JULIANO PEIXER
Prefeito Municipal